



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

## ALTERAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

### INSTITUIÇÃO DE ENSINO

**UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA**, mantenedora do **Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – UNILESTE**, estabelecida na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3500, Bairro Universitário, Coronel Fabriciano/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 00.331.801/0006-44, neste ato representada por seu representante abaixo assinado.

### PARTE CONCEDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, neste ato representada por seu representante abaixo assinado.

### ALUNO

**ODILON DIAS FERREIRA JÚNIOR**, residente na Av. Vitória Régia, 1658, Cx. 2, Bairro São Domingos, Município de Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35170-309, portador da Cédula de Identidade nº MG-18.464.167, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 125.387.306-27

As partes acima qualificadas, de comum acordo, resolvem alterar o Segundo Termo Aditivo de Compromisso de Estágio nas seguintes cláusulas e condições:

1. No período de 12/09/2019 a 08/10/2019, o aluno cumprirá 24 horas semanais, sendo assim distribuída: 3h na segunda-feira, 6h na terça-feira, 3h na quarta-feira, 6h na quinta-feira e 6h na sexta-feira. A jornada deverá ser compatível com o horário escolar do estudante.
2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Segundo Termo Aditivo de Compromisso de Estágio, em tudo que não conflitarem com este instrumento.

*Costo*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

3. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo para dirimir quaisquer questões que envolvam o presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e como parte interveniente, a Instituição de Ensino abaixo qualificada, nos termos do Art. 7º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Marliéria/MG, 11 de setembro de 2019.

  
**Denise Ribeiro Tule**  
Secretária de Ensino Superior

**UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS – UNILESTE  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA  
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO  
PREFEITO MUNICIPAL**

  
**ODILON DIAS FERREIRA JÚNIOR  
ALUNO ESTAGIÁRIO**

